



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ATO nº 003/2016

Estabelece e regulamenta o funcionamento das Turmas de Julgamento no Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE, e constitui a 1ª. Turma Julgadora.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª Região/CE, no seu exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, Inciso VI do Código de Processo Disciplinar, redação dada pela Resolução - COFECI nº 608/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, Inciso V, “b” do Regimento Interno do CRECI - 15ª Região;

CONSIDERANDO as dificuldades observadas nas Sessões Plenárias para exaurimento da pauta de julgamento de processos ético-disciplinares originados por representações em função do grande número de processos em trâmite neste Conselho Regional;

RESOLVE:

Art. 1º - **DIVIDIR**, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, o Plenário em Turmas de Julgamento, com atribuições e composição inicial descrita no presente ato.

Art. 2º - Para julgamento exclusivamente dos processos oriundos por representação, consoante trata o Inciso V, “b” do artigo 4º do Regimento Interno do CRECI - 15ª Região, o Plenário divide-se em Turmas Julgadoras, das quais não fazem parte o Presidente, Secretário e o Tesoureiro do CRECI, compostas de no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, conselheiros efetivos, que serão substituídos automaticamente pelo suplente respectivo, quando convocado, o qual relatará “*ad hoc*” os processos distribuídos ao conselheiro efetivo.

Art. 3º - Compete ainda às Turmas Julgadoras julgar em grau de recurso os processos administrativos e disciplinares originados de auto de infração.

§ 1º - As Turmas Julgadoras, com mandato de 01(hum) ano, e têm seus membros indicados pela Diretoria, *ad-referendum* do Plenário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

§ 2º - As Turmas Julgadoras tem um Coordenador, um Secretário e seus respectivos suplentes, eleitos dentre seus membros.

§ 3º - O Conselheiro membro de Turma Julgadora que tenha atuado nos autos como membro da CEFISP está impedido de relata-lo e nele proferir voto.

§ 4º - Ao Coordenador da Turma Julgadora caberá apenas o voto de desempate, exceto nos casos em que funcionar como relator, ocasião em que passará a coordenação dos trabalhos ao seu substituto legal.

§ 5º - Os processos serão distribuídos aos relatores, mediante sorteio.

§ 6º - As Turmas Julgadoras serão convocadas sempre que entender necessário o Presidente do CRECI, individualmente ou não.

§ 7º - A ordem dos trabalhos nas Sessões das Turmas Julgadoras obedecerá, no que couber, ao que dispõe os artigos 50 a 69 do Estatuto, considerando-se para efeitos deste parágrafo, a composição da Turma Julgadora como "Plenário", o Coordenador como "Presidente" e a Sessão da Turma Julgadora como "Sessão Plenária".

§ 8º - Das decisões não unânimes das Câmaras Julgadoras caberá pedido de revisão pelo Plenário do CRECI no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial ou recebimento de notificação pela parte interessada.

§ 9º - De cada Sessão de Turma Julgadora será extraída Ata circunstanciada com o resultado dos trabalhos.

Art. 4º - A Primeira Turma Julgadora ora constituída terá a seguinte composição:

1ª Câmara Julgadora

Coordenador: José Juarez do Prado Filho

Suplente: Everardo Moysés Ferreira

Secretário: Ayrton Martins Júnior

Suplente: Wilson Ribeiro Peixoto

Membros:

Alberto Gustavo Sarmiento de Carvalho

Ayrton Martins Júnior

Everardo Moysés Ferreira

Sebastião Moraes Filho



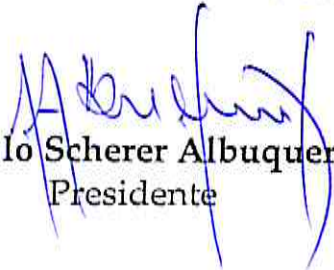
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE


Wilson Ribeiro Peixoto

§ 1º - O Suplente assumirá no caso de ausência de qualquer um dos membros efetivos.

Art. 5º - O presente ato entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.

Fortaleza/CE, 06 de junho de 2016.


Apolo Scherer Albuquerque
Presidente


Silvana Maria Falcão Mourão
1ª Diretora - Secretária